



## Esclarecimentos - Processo 011/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/05/2026 17:18	<p>SOBRE A EXIGÊNCIA DE GARANTIA DO CAMINHÃO Considerando que o edital estabelece exigência de garantia mínima de 3 anos ou 100.000 km para os caminhões objeto da contratação, cumpre destacar que a maior parte dos veículos comerciais disponíveis no mercado nacional possui garantia de fábrica padrão de 12 meses, especialmente em aplicações de uso profissional e comercial intensivo. Ressalta-se que tal característica decorre da própria natureza operacional desses veículos, submetidos a elevado regime de utilização, sendo prática consolidada do mercado automotivo para a categoria. Dessa forma, a manutenção da exigência nos termos atualmente previstos pode restringir significativamente a competitividade do certame e limitar a participação de fabricantes e licitantes aptos ao fornecimento. Diante disso, requer-se o seguinte esclarecimento: a) Será admitida flexibilização da exigência de garantia, com aceitação de veículos que possuam garantia conforme padrão original de fábrica e praticado pelo mercado para veículos comerciais, especialmente garantia de 12 meses ou 100.000 km?</p>		Não há arquivo anexado.

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
29/05/2026 11:07	<p>RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO – GARANTIA DE 3 ANOS Assunto: Exigência de garantia mínima de 3 anos ou 100.000 km. Fundamentação: A exigência encontra amparo legal e técnico, não configurando restrição abusiva à competitividade. 1. Legalidade (Lei 14.133/2021): O art. 11 determina a seleção da proposta mais vantajosa considerando o ciclo de vida do objeto. O art. 40, §1º, III autoriza a Administração a estabelecer condições de garantia como requisito mínimo, desde que não restritiva de forma abusiva. O prazo de 3 anos insere-se na autonomia negocial e é proporcional ao valor do investimento (superior a R\$ 1,7 milhão). 2. Viabilidade mercadológica: Fabricantes de veículos comerciais oferecem programas de garantia estendida que alcançam 3, 4 e até 5 anos. A exigência não impede que a licitante contrate seguro de garantia estendida, custo a ser incorporado à proposta. Admite-se garantia contratual assumida pela própria licitante, com lastro securitário. 3. Jurisprudência (TCU): Acórdãos TCU nº 1.793/2011 e nº 2.622/2022 firmam que é legítima a exigência de garantia superior ao prazo legal quando justificada pela natureza do objeto e pela necessidade da Administração, desde que não inviabilize a participação de número razoável de competidores — o que não ocorre neste caso. Conclusão: Mantém-se integralmente a exigência de 3 anos ou 100.000 km. A garantia poderá ser cumulativa: 12 meses de fábrica + 24 meses de garantia contratual estendida, sem prejuízo técnico.</p>		Não há arquivo anexado.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

OLINDINA-BA - 29/05/2026